



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

DECISÃO ASCONT (0382020)

Trata-se de impugnação ao edital de pregão eletrônico nº 62/2022 proposta pela empresa Global Serviços & Comércio Ltda.

Preliminarmente, insta consignar que o pedido é tempestivo, pois obedece ao prazo legal de três dias úteis prévios à abertura do certame, que ocorrerá em 19 de outubro p. futuro.

A impugnante assevera que, na planilha de custos e formação de preços, a parcela referente ao Módulo 6 (custos indiretos, lucro e tributo) não foi considerada no valor total por empregado.

Requer a correção da planilha, especialmente para fazer constar a parcela não considerada, corrigindo-se o valor total estimado da contratação.

Este o relato. Segue manifestação.

De fato assiste razão à impugnante.

Refazendo os cálculos, contata-se que a parcela referente ao módulo 6 (custo indiretos, lucro e tributos) não foi considerada na apuração do valor total por empregado, maculando a estimativa de preços dos serviços a serem contratados.

Isso posto, o certame será suspenso, para retificação do edital, marcando-se nova data para sua abertura.

Goiânia, 11 de outubro de 2022.

Benedito da Costa Veloso Filho
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 11/10/2022, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0382020** e o código CRC **9665BFA4**.

22.0.000007128-9

0382020v3